

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03652.000207/2024-83

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário são essenciais para o funcionamento da Agência de Catalão IBGE em Goiás. É imprescindível para que os servidores possam desempenhar as suas atribuições básicas, atendendo, assim, as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste órgão.

Apesar de já haver contrato vigente para esse serviço com prazo indeterminado, se faz necessário sua substituição por um novo, uma vez que este contrato é regido pela já revogada Lei 8.666/93, e segundo determinação da Portaria SEGES/ME nº 720 de 15 /03/2023, em seu artigo 5º, para esse tipo de contrato deve haver, até o final de 2024, a sua substituição por um novo regido pela nova lei de licitações 14.133 /21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	Hudson Lino de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos da Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 05 de 26/05/2017, a contratação de empresa para prestação do referido serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns e contínuos. Nesse cenário, os serviços comuns são definidos como:

“(…) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado”. (Art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017)”.

E serviços continuados serão conceituados conforme o art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 como:

“aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

A empresa contratada deverá:

Estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pelo IBGE para comprovação;

Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;

Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a empresa Superintendência Municipal de Água e Esgoto detém a exclusividade da prestação do serviço objeto da presente demanda, configura-se assim a inviabilidade de competição, tendo a Inexigibilidade de Licitação como a única forma de contratação, a qual se encontra amparada legalmente pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

- I. Prestação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto na agência de Catalão.
- II. A nova contratação é justificada em razão da PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023 no artigo 5º informa que os contratos por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
- III. Serviço essencial e imprescindível para o desempenho das atividades do IBGE na cidade de Catalão.
- Após análise, verificou que a empresa Superintendência Municipal de Água e Esgoto é a empresa responsável pela prestação desse serviço na cidade de Catalão. Portanto, tal contratação se caracteriza como inexigibilidade conforme, prevê o Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do serviço foi estimado com base no consumo do imóvel durante os últimos 12 meses, segundo tabela abaixo:

Mês	Valor
Outubro/2023	R\$ 38,20
Novembro/2023	R\$ 37,35
Dezembro/2023	R\$ 37,35
Janeiro/2024	R\$ 38,14
Fevereiro/2024	R\$ 41,23
Março/2024	R\$ 41,26
Abril/2024	R\$ 40,54
Maio/2024	R\$ 40,54
Junho/2024	R\$ 40,54
Julho/2024	R\$ 61,47
Agosto/2024	R\$ 40,54

Setembro/2024	R\$ 40,54
Média	R\$ 41,47

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 597,24

O custo estimado da contratação foi baseado nos valores gastos com o mesmo serviço durante os últimos 12 meses de contrato tendo como referência 10/2023 a 09/2024. O custo médio mensal foi desse período foi de R\$ 41,47 (quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 497,64 (quatrocentos e noventa e sete e sessenta e quatro reais). Foi considerado um acréscimo de 20% para abarcar reajustes tarifários e aumento de servidores no quadro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da aquisição foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC), UASG 114627 – Unidade Estadual do IBGE em Goiás, DFD 21/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a Superintendência Estadual do IBGE em Goiás almeja manter o abastecimento de água e coleta de esgoto na agência de Catalão em Goiás, com intuito de permitir funcionamento das unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que o imóvel possui as instalações hidráulicas para recebimento do serviço de água

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA KASSIA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 10:01:10.